



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Com as mudanças aplicadas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 73/2022, determinam que os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor, porém, salientamos que os licitantes poderão anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta casos queiram à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

O presente processo licitatório utiliza-se do critério de preferência regional, autorizado conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, com base nos parâmetros ofertados pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023 (QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME A NLLC) E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/02/2006, REGULAMENTADA EM NÍVEL MUNICIPAL, GARANTINDO-SE A PREFERÊNCIA REGIONAL CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 03/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

DECRETO Nº 16, DE 04 DE MAIO DE 2023: RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, PREGOEIRO OFICIAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: VALOR TOTAL: R\$ 861.753,11 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

> edital PE 007/2024

> esclarecimentos.

Telefones: (33) 3352-1286 (pedir para falar no setor de licitações)

Horário de funcionamento: 08h30min. às 10h30min e de 13h00min às 17h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 17, de 04 de janeiro de 2021, regularmente formada, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Pregoeiro oficial, IImº Sr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira, designado pelo **Decreto nº 16 de 04 de maio de 2024**, e pela Equipe de Apoio, designada no mesmo ato e integrada pelos servidores Alexis do Carmo Eleutério, Dario Rios Batalha, Paulo Mendes Gomes, Odilon de Assis Pereira Filho, anexado aos autos do procedimento e regido pela **lei federal nº 14.133/2021, do decreto municipal nº 041/2023 (que regulamenta o sistema de registro de preços conforme a NLLC) e da lei complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada em nível municipal, garantindo-se a preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, através do endereço eletrônico <http://saopedrodosferros.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha**, inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 73/2022, no que couber, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- OBJETO



2.1- Constitui objeto da presente licitação: “**registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material ambulatorial**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos:

3.1-1- Ao Presente pregão eletrônico aplicasse benefícios às MPE's (Microempresa e Empresas de Pequeno Porte), do município de São Pedro dos Ferros e da microrregião de Ponte Nova – MG, visando o desenvolvimento local e regional. Os Municípios que a compõem microrregião: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo. Tudo conforme lei Complementar lei complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada em nível municipal, garantindo-se a preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5- Para todos os itens, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do decreto municipal nº 29/2021. Não havendo nenhuma inteiração a preferência se dará a ampla concorrência.



3.6- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.12- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.13- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.15 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro dos Ferros ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados.

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.12 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.13 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA¹

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

¹ **Nota 01** - As certidões e documentos de que trata este item 8, dependem da verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, sendo que este ato constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

8.2.9 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa –AFE;

8.2.10 A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem conforme Planilha quantitativa (Anexo I);

8.2.11 Em caso de distribuidora juntar a AFE do fabricante do produto;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.3.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

8.3.2 certidão simplificada registrada na junta comercial do referido estado.

8.3.3 O pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados na cláusula 8.3.

OBS: Para as certidões que não tiverem data de validade expressa, serão considerados como validade o prazo de 90 dias a contar de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(hum).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- IV - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- V – Empresas brasileiras;
- VI - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- VII - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto **quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 041/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, da qual, só será considerada após diligência do agente de contratação (Pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, comprovando que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 – Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11.10 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

11.10.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.2 Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

11.10.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

12- DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. **Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

13.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

13.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção



dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Pedro dos Ferros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 – A contratada deverá entregar os produtos solicitados dentro das especificações e qualidades solicitadas no termo de referência deste edital, **num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**.

18.1.7 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.



18.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), **num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 – O registro celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3- Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei 14133/21.



18.4- A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Setor de Compras e Licitações, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Pedro dos Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro dos Ferros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro dos Ferros.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de São Pedro dos Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro dos Ferros.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro dos Ferros.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Pedro dos Ferros, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Pedro dos Ferros, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saopedrodosferros.mg.gov.br

23- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - O fornecimento dos itens será válido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

23.2 - O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

23.3 - O Município de São Pedro dos Ferros/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro dos Ferros e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

24.4 - MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.5 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

24.6 - Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

24.7 - Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

24.8- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro dos Ferros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

24.9- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

24.10- É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.11- Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

24.12- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

24.13- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.14- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

24.15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

24.15.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O Objeto contratado terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DOS PADRÕES ÉTICOS

29.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

29.2- Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

30.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



30.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, no artigo 155 , I, II e III e 137.

30.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

30.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

30.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

30.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

30.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.saopedro dosferros.mg.gov.br>.

30.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

30.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, previstas na lei 14.133/21.

30.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na lei federal 14.133;21.

30.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

30.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8;30h às 10;30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)3352.1286 e e-mail: licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

31- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

31.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

31.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Pedro dos Ferros- MG, 15 de Abril de 2024.

DE ACORDO

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material ambulatorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA escova cervical ginecologica descartavel com 100 unidades	Pct	50	R\$ 46,1000	R\$ 2.305,00
2	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE especulo vaginal, descartável, grande esterelizado a óxido de etileno, com registro na Anvisa especulo vaginal, descartável, grande esterelizado a óxido de etileno, com registro na Anvisa	Unid.	500	R\$ 3,1200	R\$ 1.560,00
3	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO especulo tamanho m tamanho m com lubrificante. especulo vaginal, descartavel, esteril, tamanho medio com lubrificante.	Unid	2000	R\$ 1,7000	R\$ 3.400,00
4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO especulo tamanho p tamanho p com lubrificante. Especulo vaginal, descartavel, esteril, tamanho pequeno com lubrificante. 1310	Unid	900	R\$ 1,6600	R\$ 1.494,00
5	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M- 3M fita cirúrgica microporosa rolo de 25 mmx10 m.	Unid.	700	R\$ 7,1600	R\$ 5.012,00
6	ALCOOL ETILICO A 70% alcool etilico a 70% embalagem com 12 unidades de 1000ml liquido incolor, liquido e volátil com odor característico. Acondicionado em frasco plástico resistente com tampa de rosca. A embalagem deverá conter identificação, procedência, lote e validade	CX	150	R\$ 127,1100	R\$ 19.066,50



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

7	SABONETE LÍQUIDO ANTESEPTICO REFIL COM 500 ML sabonete líquido antiséptico refil com 500 ml L. -Sabonete de alta eficiência limpadora. -Não agride a pele pois possui PH Neutro.- Emolientes que amaciam e suavizam a pele. -Ativo Triclosan 05% PH 100%:55-60 Aparência e Odor: líquido odor característico sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1010-1018 g/cm+Viscosidade: 2.500-5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20±25) Solubilidade na água: 100% Diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volatil	Unid.	500	R\$ 11,3000	R\$ 5.650,50
8	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 11 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25	R\$ 54,7500	R\$ 1.368,75
9	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 15 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25	R\$ 41,5200	R\$ 1.038,00
10	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 20 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25	R\$ 35,0800	R\$ 877,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

11	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 21 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25	R\$ 41,6900	R\$ 1.042,25
12	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 24 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos.	CX	25	R\$ 29,3900	R\$ 734,75
13	SCALPE ESTÉRIL P/ ACESSO VENOSO PERIFÉRICO - Nº 19 - extensor multyvia, torneira ao sistema venoso, conector proximal luerlock, fêmea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distai, asa em pvc flexível colorido, cânula tri facetada em inox siliconizada, protetor de cânula e injetor lateral, com certificação do inmetro e anvisa.	UNID.	2500	R\$ 0,5800	R\$ 1.450,00
14	ESCALPE Nº21 escalpe nº21 caixa com 100 unidades	CX	50	R\$ 34,6700	R\$ 1.733,50
15	ESCALPE Nº23 escalpe nº23 caixa com 100 unidades	CX	75	R\$ 62,1900	R\$ 4.664,25
16	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO DESCARTÁVEL - TAMANHO GG Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	FARD O	63	R\$ 352,5700	R\$ 22.211,91
17	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL-TAMANHO G -tamanho grande. pacote com 8 fraldas. - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo	PCT	625	R\$ 21.0400	R\$ 13.150,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.				
18	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL-TAMANHO M. -Tamanho médio. Pacote com 8 fraldas. - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	PCT	625	R\$ 17,7100	R\$ 11.068,75
19	AGUA DESTILADA 5000 ML	Unid	150	R\$ 30.7400	R\$ 4.611,00
20	ALCOOL 92.8° EMBALAGEM DE 1000ML - Álcool Comum 92,8% Fr 1000 ml	Frasco	480	R\$ 20,9400	R\$ 10.051,20
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolo	125	R\$ 22,2700	R\$ 2.783,75
22	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	Unid	125	R\$ 5,4000	R\$ 675,00
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	Unid.	50	R\$ 5.3400	R\$ 267,00
24	ATADURA DE CREPOM 30 CM X4,5 M, 13 FIOS - Pacote com 12 atadura de crepom 30 cm x4,5 m, 13 fios – pacote com 12 unidades.	PCT	500	R\$ 19,8000	R\$ 9.900,00
25	EXTENSOR DE SILICONE PARA O2 EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 12MM – tubo de silicone não estéril, uso único, descartável. rolo com 15 metros. - Kit de 3 unidades de extensor elástico e fortalecedor de dedos e mãos características: kit com unidades 3. Contendo: 1 leve (3kg), 1 moderado(4kg) e 1 avançado (5kg). feito de silicone. peso: 0,09 kg, dimensões: 16 x 11 x 3 cm	KIT	4	R\$ 299,0800	R\$ 1.196,32
26	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 21 FIOS 45 X 50 compressa campo operatório 21 fios 45 x 50 com 50 unidades.	PCT	100	R\$ 82,8900	R\$ 8.289,00
27	CATETER NASAL cateter nasal para oxigenio tipo oculos solidor	Unid.	300	R\$ 4,5300	R\$ 1.359,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA TUBO 30G	Bisnaga	125	R\$ 12,9300	R\$ 1.616,25



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

29	CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1000ML Clorexidina Clorexidina Anti-Séptico Químico, Antifungico E Um Bactericida Capaz De Eliminar Tanto MicróBios Gram-Positivos Quanto MicróBios Gram-Negativos. Também Um Bacteriostático, Impedindo A Proliferação De BactéRias. Clorexidina Degermante 2%. Frasco De 1000ML.	Unid.	80	R\$ 24,3300	R\$ 1.946,40
30	COMPRESSA DE GAZE 7 5 X 7 5 c/ 11 FIOS - Compressa de gaze c/500 unidades 7,5 x 7,5 c/ 13 fios 100% algodão	PCT	1500	R\$ 47,8600	R\$ 71.790,00
31	ESPARADRAPO 10X4,5 COMUM	Rolo	700	R\$ 14,5100	R\$ 10.157,00
32	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA PCT C/ 100 UND	Unid.	200	R\$ 13,5500	R\$ 2.710,00
33	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº5.0 - Fio de sutura agulhado de nylon n 5 0 fio de sutura agulhado de nylon mono filamento preto nº 5-0 com agulha tipo triangular CT ½ - 1,5 com. Caixa com 24 unidades referência: procare technew ou similar	CX	25	R\$ 45.6500	R\$ 1.141,25
34	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - fita adesiva autoclave 19 mm x 30 mt missner	Rolo	300	R\$ 7,9400	R\$ 2.382,00
35	FORMOL EMBALAGEM COM 1000 ML	Frasco	25	R\$ 31,9600	R\$ 799,00
36	GELCO Nº20 (DISPOSITIVO INTRAVEN) gelco dispositivo intravenoso nº 20 solido	Unid.	300	R\$ 3,4600	R\$ 1.038,00
37	GELCO Nº24 (DISPOSITIVO INTRAVEN) gelco dispositivo intravenoso nº 20 solido	Unid.	450	R\$ 3,7200	R\$ 1.674,00
38	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5	Unid.	1000	R\$ 3,6000	R\$ 3.600,00
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5	Par.	1000	R\$ 2,7400	R\$ 2.740,00
40	MASCARA NEBULIZAÇÃO PARA ADULTO com recepiente e intermediario	Unid.	60	R\$ 21.9700	R\$ 1.318,20
41	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO 22,5 X 26CM - papel toalha branco, interfolhado, com 2 dobras, medindo aproximadamente 220 x 216 mm, 100% celulose. fardo com 1000 folhas.	Fardo	100	R\$ 26,2800	R\$ 2.628,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

42	POLVIDINE IODOPOVIDONA DEGERMENTE 1000ML (ANTI-SEPTICO) - Polvidine tópico frasco com 1000ml	Litros	125	R\$ 54,8200	R\$ 6.852,50
43	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	Unid.	60	R\$ 79.3000	R\$ 4.758,00
44	SABONETE ANTI- SEPTICO LIQUIDO sabonete anti- septico liquido erva doce emb 1000ml aroma do campo	Unid.	250	R\$ 49,7300	R\$ 12.432,50
45	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES 100 LITROS Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 100 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na anvisa de acordo com a nbr 9191 e nbr 7500 da ABNT. pacote com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 58,7400	R\$ 11.748,00
46	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA seringa descartavel 60 ml sem agulha	Unid.	3500	R\$ 1,8500	R\$ 6.475,00
47	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 sonda nasogástrica/nasoentérica nº 14.	Unid.	175	R\$ 1,8900	R\$ 330,75
48	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 sonda nasogastrica/nasoentérica nº 16.	Unid	125	R\$ 1,6000	R\$ 200,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0 9% 1000 ML	Frasco	2500	R\$ 13,8900	R\$ 34.725
50	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unid.	1500	R\$ 13,8900	R\$ 20.835,00
51	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unid	2000	R\$ 15,0000	R\$ 30.000.00
52	EQUIPO MICRO GOTAS equipo micro gotas pacote com 25 unidades.	PCT	250	R\$ 64,9200	R\$ 16.230,00
53	LUVA PLÁSTICA ESTERIL Luva plástica estéril tamanho único c/ 100 und.	CX	10	R\$ 19,8000	R\$ 198,00
54	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA - faixa de utilização: -50+70°C; precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C) resolução: 1°C alimentação: 1 pilha aa (inclusa) dimensões: 45 x 67 x 16 (axlpx) peso: 30g	Unid.	40	R\$ 130,8000	R\$ 5.232,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	cabo: 50 cm.				
55	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Espátula de madeira descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Embaladas em pacotes com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 6,6200	R\$ 993,00
56	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE - Coletor de material perfurocortante com capacidade para 7 litros.	Unid.	200	R\$ 7,7200	R\$ 1.544,00
57	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL frasco para alimentação enteral capacidade de 300 ml frasco	Unid.	1000	R\$ 3,2600	R\$ 3.260,00
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO - detergente enzimático, embalagem com 1 litro / 3 enzimas. utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais odontológicos, pode ser utilizado em lavadora automática ou manual	Litro	80	R\$ 40,2700	R\$ 3.221,60
59	FRASCO PARA COLETA DE PREVENTIVO - frasco para coleta de preventivo com tampa de rosca	Unid.	1000	R\$ 1,2300	R\$ 1.230,00
60	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM DE 1000 ML. gel para ultrassom embalagem de 1000 ml	Unid.	80	R\$ 9,5700	R\$ 765,60
61	LAMINA PARA PREVENCAO 25 4 X 76 2MM-1MM - lanceta para softclicx pro com 100 (cem) lancetas de calibre 28(28g)0,36mm para coleta de sangue (estéril) tampa protetora com projeto ergonômico bloqueador, evitando a reutilização da lanceta base, descarte seguro do material contaminado.	CX	50	R\$ 21,2800	R\$ 1.064,00
62	LANCETA PARA TESTE DE PEZINHO lanceta para teste de pezinho com 100 unidades.	CX	25	R\$ 17,9500	R\$ 448,75
63	POTES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ANALISE (FEZES/URINA) -Potes para coleta de material para analise (fezes/urina) universal graduado até 80 ml, tampa 14 mm altura, diâmetro maior 55 mm, confeccionado em poliestireno cristal	Unid.	300	R\$ 1,5300	R\$ 459,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	(transparente) tampa com rosca, estéreis, com embalagem individual				
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frasco	2400	R\$ 9,1700	R\$ 22.008,00
65	VASELINA 100 ml	Unid	20	R\$ 10,6100	R\$ 212,20
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Unid.	2250	R\$ 8,2300	R\$ 18.517,50
67	TOUCA BRANCA:PARA CABELOS DESCARTAVEL CX COM 100 UND	PCT	110	R\$ 25,0100	R\$ 2.751,10
68	JALECO PARA ESTERILIZAR MATERIAIS JALECO PARA ESTERILIZAR MATERIAIS (TNT 20G) jaleco descartavel manga longa com punho em tnt 20g. pacote com 10 unidades: tamanhos variados	PCT	10	R\$ 143,2400	R\$ 1.432,40
69	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT G40 . avental descartavel tnt 40 g manga longa unidades	Unid	3000	R\$ 4,6700	R\$ 14.010,00
70	TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM (25T) kit teste rapido/ igg e igm covid anticorpo. Caixa c/ 25	Cx.	100	R\$ 4410,9100	R\$ 41.091,00
71	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	Unid.	100	R\$ 13,7700	R\$ 1.377,00
72	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 25x 5	Unid.	8000	R\$ 0,2900	R\$ 2.320,00
73	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 agulha descartavel 25x6 cx com 100 unidades	CX	120	R\$ 9,4500	R\$ 1.134,00
74	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 40 x 12	Unid.	1600	R\$ 0,1600	R\$ 256,00
75	BOBINA PARA ECG bobina para ecg 80 x 20 MDP	Rolo	20	R\$ 10,4900	R\$ 209,80
76	CATEGUTE SIMPLES 0 AGULHA 3/8 3CM categute simples 3.0 agulha 3/8 3cm caixa com 24 unidades	CX	8	R\$ 158,6700	R\$ 1.269,36
77	COLETOR DE URINA TIPO SACO coletor de urina tipo saco, com cordão, descartável, não estéril, capacidade 2000ml. pacote com 100 unidades	PCT	2	R\$ 90,3600	R\$ 180,72
78	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADESIVO ESTÉRIL - Com formula de ser extrafino gel controlada. Composto por uma camada interna que contem 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e	Unid.	30	R\$ 40,3400	R\$ 1.210,20



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	carboximetilcelulose), polilsobutileno e polimeros elastometricos para controle da formação de gel, com espessura homogênea. possui uma camada externa de poliuretano que oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. registro da anvisa. tamanho 15 x 20cm.				
79	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 2. 0 fio de nylon para sutura nº2. 0 caixa com 24 unidades.	CX	25	R\$ 75,8000	R\$ 1.895,00
80	FIO DE NYLON AGULHADO PARA SUTURA Nº3 Fio agulhado para sutura nylon 3.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	25	R\$ 70,5300	R\$ 1.763,25
81	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 Fio agulhado para sutura nylon 4.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	25	R\$ 70,5300	R\$ 1.763,25
82	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91 CM 9 FIOS gaze tipo queijo 91 cm x 91 cm 9 fios MB, Gaze tipo queijo 91x91 fios gaze em rolo confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela Gaze tipo queijo 91x91 9fios gaze em rolo confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela possuem dimensão de 91 cm x 91m quando abertas e 11 cm x 91m quando fechadas são branqueadas isentas de impurezas indicada para curativos ou procedimentos	Unid.	60	R\$ 48,6500	R\$ 2.919,00
83	GELCO Nº22 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) gelco dispositivo intravenoso nº 22	Unid.	450	R\$ 4,0500	R\$ 1.822,50
84	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N 12 - Sonda para aspiração traqueostomia nº 12.	Unid.	400	R\$ 3,3900	R\$ 1.356,00
85	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N 14 - Sonda para aspiração traqueostomia nº 14.	Unid.	400	R\$ 3,7800	R\$ 1.512,00
86	LANCETA PARA SOFTCLIX PRO lanceta para softclicx pro com 100 (cem) lancetas de calibre (estério) tampa protetora com a reutilização da lanceta base, tipo . G-TECH ou similar	CX	100	R\$ 24,0100	R\$ 2.401,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	Unid.	2500	R\$ 1,9700	R\$ 4.925,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	luva cirurgica esteril 6,0				
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 luva cirurgica esteril 7,0	Unid	3000	R\$ 1,5800	R\$ 4.740,00
89	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 luva cirurgica esteril 7,5	Unid	5000	R\$ 1,4900	R\$7.450,00
90	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - Luva de látex para procedimento tamanho g cx c/ 100 unidades	Cx	500	R\$ 21,2300	R\$ 10.615,00
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Luva para procedimento tamanho m caixa com 50 un	CX	1000	R\$21,150 0	R\$ 21.150,00
92	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P Luva de látex para procedimento tamanho P com 50 pares	CX	500	R\$ 21,5500	R\$ 10.775,00
93	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP Luva de látex para procedimento tamanho pp cx c/ 100 unidades	CX	300	R\$ 21,8200	R\$ 6.546,00
94	MASCARA NEBULIZAÇÃO PARA INFANTIL	Unid.	25	R\$ 22,2100	R\$ 555,25
95	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50CM NÃO RECICLADO Papel lençol 70 cm x 50cm não reciclado com 12 unidades.	CX	100	R\$ 134,1800	R\$ 13.418,00
96	POLVIDINE TOPICO polvidine topico iodopovidona p.v.i.t 1000ml	Litro	200	R\$ 93,8400	R\$ 18.768,00
97	ESCALPE N°25 escalpe n°25 caixa com 100 unidades	CX	25	R\$ 34,1900	R\$ 854,75
98	ESCALPE N°27 escalpe n°27 caixa com 100 unidades	CX	25	R\$ 44,3300	R\$ 1.108,25
99	SONDA FOLEY 16. COM 2 VIAS EM LATEX E SILICONE, ESTERILIZADAS EM RAIOS GAMA Sonda foley 16. com 2 vias em latex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilizacao, validade, numero do lote, registro anvisa,	Unid	240	R\$ 2,7400	R\$ 657,60
100	SONDA NASOGASTRICA N° 12 sonda nasogastrica n° 12	Unid	12500	R\$ 2,9000	R\$ 36.250,00
101	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Modelo axilar. termômetro axilar digital com ponta rígida -com beep sonoro de aviso de medição, o termômetro digital	Unid	50	R\$ 27,2400	R\$ 1.362,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	com ponta rígida, display lcd de fácil visualização, alarme de febre. apresente memória da última medição e indicador de bateria fraca. aprovado pelo inmetro				
102	TERMOMETRO DIGITAL TESTA SEM CONTATO termometro digital testa sem contato	Unid	60	R\$ 206,0000	R\$ 12.360,00
103	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 13 x 4.	Unid	8500	R\$ 0,2100	R\$ 1.785,00
104	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 25 x 7	Unid	8500	R\$ 0,3700	R\$ 3.145,00
105	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 25 x 8	Unid	8500	R\$ 0,3700	R\$ 3.145,00
106	EQUIPO MACRO GOTAS equipo macro gotas indicado para infusão de soluções parentais ponta perfurante com tampa protetora camara flexivel gptejadora de macro gotas tubo em pvc de 1 50 m atoxico e apirogenico pinça rolete para dosagem de volume	Unid	8000	R\$ 1,8700	R\$ 14.960,00
107	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, branca e Clipe Nasal (cx c/50 unid.)	CX	800	R\$ 12,6200	R\$ 10.096,00
108	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SEM AGULHA seringa descartavel 03 ml com agulha cx com 100 unidades	CX	200	R\$ 32,2200	R\$ 6.444,00
109	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SEM AGULHA seringa descartavel 05 ml sem agulha cx com 100 unidades	CX	170	R\$ 32,2200	R\$ 5.477,40
110	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	Unid	2000	R\$ 0,7600	R\$ 1.520,00
111	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 1ML Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 8 x 0,30	Unid	2000	R\$ 0,6500	R\$ 1.300,00
112	SONDA URETRAL N° 10 sonda uretral n° 10	Unid.	1250	R\$ 1,1700	R\$ 1.462,50
113	SONDA URETRAL N° 12 sonda uretral n° 12	Unid.	4500	R\$ 1,1900	R\$ 5.355,00
114	SONDA URETRAL N° 14 sonda uretral n° 14	Unid	1000	R\$ 1,1600	R\$ 1.160,00
115	SONDA URETRAL N° 16 sonda uretral n° 16	Unid.	500	R\$ 1,2300	R\$ 615,00
116	EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA	Unid.	1500	R\$ 1.9400	R\$ 2.910,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	INTERAL Equipo para dieta enteral, dispositivo para infusao, controle de fluxo e dosagem de solucoes enterais, conecta o recipiente de solucao (frasco ou bolsa) a sonda de alimentacao enteral.				
117	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P C/ 08 UNIDADES - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	Unid	300	R\$ 3,5000	R\$ 1.050,00
118	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº22, EMBALAGEM COM 100UNID	CX	25	R\$ 51,6300	R\$ 1.290,75
119	ALCOOL GEL alcool gel em embalagem de 250ml	Unid.	200	R\$ 13,2200	R\$ 2.644,00
120	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 150 X 300 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	250	R\$ 46,300	R\$ 11.575,00
121	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 190 X 330 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes. envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em	Pacote	250	R\$ 69,4900	R\$ 17.372,50



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.				
122	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 200 X 300 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	300	R\$ 130,0400	R\$ 39.012,00
123	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 90 X 260 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	400	R\$ 49,7200	R\$ 19.888,00
124	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	Frasco	70	16,1300	1.129,10
125	ETER SULFURICO 50% 1000 ml antares	Und	25	70,2400	1.756,00
126	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N° 10 - Sonda para aspiração traqueostomia nº 10.	Unid.	400	2,2900	916,00
127	SORO FISIOLÓGICO 0 9% 100 ML	Frasco	1500	R\$ 6,6700	R\$ 10.005,00
128	SONDA FOLEY 14. COM 2 VIAS EM LATEX E SILICONE sonda foley 14. com 2 vias em latex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilizacao, validade, numero do lote, registro anvisa	Unid	300	R\$ 2,7400	R\$ 822,00
129	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	Frasco	1000	R\$ 12,5900	R\$ 12.590,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

130	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	Unid.	2000	R\$ 0,9400	R\$1.880,00
-----	--------------------------------------	-------	------	------------	-------------

VALOR TOTAL: R\$ 861.753,11 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

1.2. Prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES (ENTREGA DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E ETC).

2.1. Forma de execução da ata de registro: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

2.2. Prazo de Entrega: 20 dias corridos após o envio do pedido e nota de empenho para a contratada.

2.3. Local de Entrega: As aquisições deverão ser entregues na Sede da Secretaria-FUNDAÇÃO JOSÉ PERES, RUA AFONSO LISBOA, S/N, LAGOA SECA, SÃO PEDRO DOS FERROS-MG.

2.4. Vistoria: Não é necessária a realização de vistoria pela empresa interessada em participar da licitação. Entretanto, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços/compras, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.5. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.6. A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das entregas.

2.7. Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

2.8. A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente a contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

2.9. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas



situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

2.11. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

2.12. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.13. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

2.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.16. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. A aquisição dos insumos médico-hospitalares constantes neste Termo de Referência tem por finalidade abastecer todas as Unidades de saúde do município de São Pedro dos Ferros, considerando a importância da manutenção dos serviços prestados ao município sede, distrito de águas Férreas e zona rural, justifica-se a eventual aquisição dos itens, visando evitar a interrupção dos atendimentos por falta de abastecimento desses insumos.



3.2. Neste sentido, sugiro como escolha do modelo licitatório a Ata de Registro de Preços considerando a imprevisibilidade de aquisição, visto que as quantidades podem ser variáveis, pois, embora tenhamos uma média de atendimentos ao qual foi considerada para realizar os cálculos e quantidades, não há como prever o quantitativo necessário para fornecimento aos usuários, bem como, trata-se da modalidade mais conveniente para o município, visto que mostra-se mais vantajoso que as aquisições sejam de forma parcelada. O quantitativo das compras a serem realizadas pelo MUNICIPIO já contemplam neste certame a margem de segurança de 30% (trinta por cento) do consumo a fins de garantir o suprimento dos itens solicitados pelo período de vigência desta licitação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A Contratação para aquisição dos produtos ambulatorial ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

(...)

“XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”

4.2. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/21, em especial o artigo 82 e Decreto Municipal que o regulamenta.

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

5. CUSTO ESTIMADO



5.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 861.753,11** (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços da Plataforma de licitações eletrônicas Licitar Digital, através do site www.licitardigital.com.br e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2. Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6. DA AMOSTRA

6.1. Não será exigida amostra do objeto/serviço licitado do licitante vencedor.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, obedecerá o disposto no “Capítulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.



7.5- Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6- A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A dotação orçamentária será identificada na Ordem de Fornecimento (OF), enviada pelo setor de compras do município.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1.- A fonte de recursos será identificada na Ordem de Fornecimento (OF), enviada pelo setor de compras do município.

10. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2. A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

11. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Ata de Registro de Preço, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 08 (oito) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

11.2. O prazo de vigência da ATA será a partir da assinatura da Ata com validade até 31 de dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

11.2.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para o armazenamento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

13.1. Os insumos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente na data da entrega.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o crono-grama de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anota-das tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Observando o disposto do artigo nº 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

-Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

-Definitivamente, até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

15.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

15.4. O fornecedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo MUNICIPIO.

15.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

15.6. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- b) Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;**
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;**
- d) Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

15.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

15.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

15.9. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao MUNICIPIO nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

15.10. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O MUNICIPIO reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

16. SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

16.1. Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

16.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

17.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

17.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir ao Contratado (a) da responsabilidade na execução do objeto.

17.5 - A comunicação entre a fiscalização e Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

17.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

17.7 – O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

005001.1030100192.054.339030 FICHA 345

005001.1030100192.055.339030 FICHA 366

19.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

São Pedro dos Ferros, 07 de fevereiro de 2024.

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Stela Maris de Souza Barbosa
Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência
Social

José Marcos Triani D'Ávila
Sec. Mun. De Administração

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Adriano Leal Brum
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º ----/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, nº 186 – Bairro centro, na cidade de São Pedro dos Ferros, CEP 35.360.000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Newton Gabriel Avelar, portador do CPF N. 553.386.316-87, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no pregão eletrônico nº 007/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório n.º. 032/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na lei N. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com as descrições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Pedro dos Ferros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

3.2 - Descrição completa do objeto da contratação e seus respectivos valores:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA escova cervical ginecologica descartavel com 100 unidades	Pct	50		
2	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE especulo vaginal, descartável, grande esterelizado a óxido de etileno, com registro na Anvisaespeculo vaginal, descartável, grande esterelizado a óxido de etileno, com registro na Anvisa	Unid.	500		
3	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO especulo tamanho m tamanho m com lubrificante. especulo vaginal, descartavel, esteril, tamanho medio com lubrificante.	Unid	2000		
4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO especulo tamanho p 1310tamanho p com lubrificante. Especulo vaginal, descartavel, esteril, tamanho pequeno com lubrificante. 1310	Unid	900		
5	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M- 3M fita cirúrgica microporosa rolo de 25 mmx10 m.	Unid.	700		
6	ALCOOL ETILICO A 70% alcool etilico a 70% embalagem com 12 unidades de 1000ml liquido incolor, liquido e volátil com odor característico. Acondicionado em frasco plástico resistente com tampa de rosca. A embalagem deverá conter identificação, procedência, lote e validade	CX	150		
7	SABONETE LÍQUIDO ANTESEPTICO REFIL COM 500 ML sabonete líquido antiséptico refil com 500 ml L. -Sabonete de alta eficiencia limpadora. -Nao agride a pelepois possui PH Neutro.- Emolientes que amaciam e suavizam a pele. -Ativo Triclosan 05% PH 100%:55-60 Aparencia e Odor:liquido odor caracteristicosem frangancia e sem corantes.Densidade:1010-1018 g/cm+Viscosidade:2.500-5.000 CPs(ViscosimetroFUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM.Temp.20§a 25§)Solubilidade na agua:100%	Unid.	500		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	Diluição:pronto para usar.Sem diluir.Volatil				
8	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 11 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25		
9	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº15 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25		
10	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 20 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25		
11	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 21 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos. Estéril (esterilizada por raio gama). produto de uso único. embalado individualmente	CX	25		
12	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 24 - embalagem com 100 unidades, esterilizadas e embaladas	CX	25		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	individualmente em blister com proteção vci (contra corrosão), descartável. utilizados para corte de pele, tecido e retirada de pontos e procedimentos cirúrgicos.				
13	SCALPE ESTÉRIL P/ ACESSO VENOSO PERIFÉRICO - N° 19 - extensor multyvia, torneira ao sistema venoso, conector proximal luerlock, fêmea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distai, asa em pvc flexível colorido, cânula tri facetada em inox siliconizada, protetor de cânula e injetor lateral, com certificação do inmetro e anvisa.	UNID.	2500		
14	ESCALPE N°21 escalpe n°21 caixa com 100 unidades	CX	50		
15	ESCALPE N°23 escalpe n°23 caixa com 100 unidades	CX	75		
16	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO DESCARTÁVEL - TAMANHO GG Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	FARDO	63		
17	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL-TAMANHO G -tamanho grande. pacote com 8 fraldas. - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	PCT	625		
18	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL-TAMANHO M. -Tamanho médio. Pacote com 8 fraldas. - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	PCT	625		
19	AGUA DESTILADA 5000 ML	Unid	150		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

20	ALCOOL 92.8° EMBALAGEM DE 1000ML - Álcool Comum 92,8% Fr 1000 ml	Frasco	480		
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolo	125		
22	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	Unid	125		
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	Unid.	50		
24	ATADURA DE CREPOM 30 CM X4,5 M, 13 FIOS - Pacote com 12 atadura de crepom 30 cm x4,5 m, 13 fios – pacote com 12 unidades.	PCT	500		
25	EXTENSOR DE SILICONE PARA O2 EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 12MM – tubo de silicone não estéril, uso único, descartável. rolo com 15 metros. - Kit de 3 unidades de extensor elástico e fortalecedor de dedos e mãos características: kit com unidades 3. Contendo: 1 leve (3kg), 1 moderado(4kg) e 1 avançado (5kg). feito de silicone. peso: 0,09 kg, dimensões: 16 x 11 x 3 cm	KIT	4		
26	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 21 FIOS 45 X 50 compressa campo operatório 21 fios 45 x 50 com 50 unidades.	PCT	100		
27	CATETER NASAL cateter nasal para oxigenio tipo oculos solidor	Unid.	300		
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICA TUBO 30G	Bisnaga	125		
29	CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 1000ML Clorexidina Clorexidina Anti-Séptico Químico, Antifungico E Um Bactericida Capaz De Eliminar Tanto MicróBios Gram- Positivos Quanto MicróBios Gram- Negativos. Também Um Bacteriostático, Impedindo A Proliferação De Bactérias. Clorexidina Degermante 2%. Frasco De 1000ML.	Unid.	80		
30	COMPRESSA DE GAZE 7 5 X 7 5 c/ 11 FIOS - Compressa de gaze c/500 unidades 7,5 x 7,5 c/ 13 fios 100% algodão	PCT	1500		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

31	ESPARADRAPO 10X4,5 COMUM	Rolo	700		
32	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA PCT C/ 100 UND	Unid.	200		
33	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº5.0 - Fio de sutura agulhado de nylon n 5 0 fio de sutura agulhado de nylon mono filamento preto nº 5-0 com agulha tipo triangular CT ½ - 1,5 com. Caixa com 24 unidades referência: procare technew ou similar	CX	25		
34	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - fita adesiva autoclave 19 mm x 30 mt missner	Rolo	300		
35	FORMOL EMBALAGEM COM 1000 ML	Frasco	25		
36	GELCO Nº20 (DISPOSITIVO INTRAVEN) gelco dispositivo intravenoso nº 20 solido	Unid.	300		
37	GELCO Nº24 (DISPOSITIVO INTRAVEN) gelco dispositivo intravenoso nº 20 solido	Unid.	450		
38	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5	Unid.	1000		
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5	Par.	1000		
40	MASCARA NEBULIZAÇÃO PARA ADULTO com recepiente e intermediario	Unid.	60		
41	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO 22,5 X 26CM - papel toalha branco, interfolhado, com 2 dobras, medindo aproximadamente 220 x 216 mm, 100% celulose. fardo com 1000 folhas.	Fardo	100		
42	POLVIDINE IODOPOVIDONA DEGERMENTE 1000ML (ANTI-SEPTICO) - Polvidine tópico frasco com 1000ml	Litros	125		
43	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM NO MINÍMO 400 GRAMAS.	Unid.	60		
44	SABONETE ANTI- SEPTICO LIQUIDO sabonete anti- septico liquido erva doce emb 1000ml aroma do campo	Unid.	250		
45	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES 100 LITROS Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 100 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco	PCT	200		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na anvisa de acordo com a nbr 9191 e nbr 7500 da ABNT. pacote com 100 unidades.				
46	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA seringa descartavel 60 ml sem agulha	Unid.	3500		
47	SONDA NASOGASTRICA N° 14 sonda nasogástrica/nasoentérica nº 14.	Unid.	175		
48	SONDA NASOGASTRICA N° 16 sonda nasogastrica/nasoentérica nº 16.	Unid	125		
49	SORO FISIOLÓGICO 0 9% 1000 ML	Frasco	2500		
50	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unid.	1500		
51	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Unid	2000		
52	EQUIPO MICRO GOTAS equipo micro gotas pacote com 25 unidades.	PCT	250		
53	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL Luva plástica estéril tamanho único c/ 100 und.	CX	10		
54	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA - faixa de utilização: -50+70°C; precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C) resolução: 1°C alimentação: 1 pilha aa (inclusa) dimensões: 45 x 67 x 16 (axlpx) peso: 30g cabo: 50 cm.	Unid.	40		
55	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Espátula de madeira descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Embaladas em pacotes com 100 unidades.	PCT	150		
56	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE - Coletor de material perfurocortante com capacidade para 7 litros.	Unid.	200		
57	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL frasco para alimentação enteral	Unid.	1000		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	capacidade de 300 ml frasco				
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO - detergente enzimático, embalagem com 1 litro / 3 enzimas.utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais odontológicos, pode ser utilizado em lavadora automática ou manual	Litro	80		
59	FRASCO PARA COLETA DE PREVENTIVO - frasco para coleta de preventivo com tampa de rosca	Unid.	1000		
60	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM DE 1000 ML. gel para ultrassom embalagem de 1000 ml	Unid.	80		
61	LAMINA PARA PREVENCAO 25 4 X 76 2MM-1MM - lanceta para softclix pro com 100 (cem) lancetas de calibre 28(28g)0,36mm para coleta de sangue (estéreo) tampa protetora com projeto ergonômico bloqueador, evitando a reutilização da lanceta base, descarte seguro do material contaminado.	CX	50		
62	LANCETA PARA TESTE DE PEZINHO lanceta para teste de pezinho com 100 unidades.	CX	25		
63	POTES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ANALISE (FEZES/URINA) -Potes para coleta de material para analise (fezes/urina) universal graduado até 80 ml, tampa 14 mm altura, diâmetro maior 55 mm, confeccionado em poliestireno cristal (transparente) tampa com rosca, estéreis, com embalagem individual	Unid.	300		
64	SORO FISIOLÓGICO 0 9% 500 ML	Frasco	2400		
65	VASELINA 100 ml	Unid	20		
66	SORO FISIOLÓGICO 0 9% 250 ML	Unid.	2250		
67	TOUCA BRANCA:PARA CABELOS DESCARTAVEL CX COM 100 UND	PCT	110		
68	JALECO PARA ESTERILIZAR MATERIAIS JALECO PARA ESTERILIZAR MATERIAIS (TNT 20G) jaleco descartavel manga longa com	PCT	10		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	punho em tnt 20g. pacote com 10 unidades: tamanhos variados				
69	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT G40 . avental descartavel tnt 40 g manga longa unidades	Unid	3000		
70	TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM (25T) kit teste rapido/ igg e igm covid anticorpo. Caixa c/ 25	Cx.	100		
71	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	Unid.	100		
72	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 25x 5	Unid.	8000		
73	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 agulha descartavel 25x6 cx com 100 unidades	CX	120		
74	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 40 x 12	Unid.	1600		
75	BOBINA PARA ECG bobina para ecg 80 x 20 MDP	Rolo	20		
76	CATEGUTE SIMPLES 0 AGULHA 3/8 3CM categute simples 3.0 agulha 3/8 3cm caixa com 24 unidades	CX	8		
77	COLETOR DE URINA TIPO SACO coletor de urina tipo saco, com cordão, descartável, não estéril, capacidade 2000ml. pacote com 100 unidades	PCT	2		
78	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADESIVO ESTÉRIL - Com formula de ser extrafino gel controlada. Composto por uma camada interna que contem 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), polilsobutileno e polimeros elastometricos para controle da formação de gel, com espessura homogênea. possui uma camada externa de poliuretano que oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. registro da anvisa. tamanho 15 x 20cm.	Unid.	30		
79	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº 2. 0 fio de nylon para sutura nº2. 0 caixa com 24 unidades.	CX	25		
80	FIO DE NYLON AGULHADO PARA SUTURA Nº3 Fio agulhado para sutura nylon 3.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	25		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

81	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 Fio agulhado para sutura nylon 4.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	25		
82	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91 CM 9 FIOS gaze tipo queijo 91 cm x 91 cm 9 fios MB, Gaze tipo queijo 91x91 fios gaze em rolo confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela Gaze tipo queijo 91x91 9fios gaze em rolo confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela possuem dimensão de 91 cm x 91m quando abertas e 11 cm x 91m quando fechadas são branqueadas isentas de impurezas indicada para curativos ou procedimentos	Unid.	60		
83	GELCO N°22 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) gelco dispositivo intravenoso nº 22	Unid.	450		
84	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N 12 - Sonda para aspiração traqueostomia nº 12.	Unid.	400		
85	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N 14 - Sonda para aspiração traqueostomia nº 14.	Unid.	400		
86	LANCETA PARA SOFTCLIX PRO lanceta para softclicx pro com 100 (cem) lancetas de calibre (estéril) tampa protetora com a reutilização da lanceta base, tipo . G-TECH ou similar	CX	100		
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0 luva cirurgica esteril 6,0	Unid.	2500		
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 luva cirurgica esteril 7,0	Unid	3000		
89	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 luva cirurgica esteril 7,5	Unid	5000		
90	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - Luva de látex para procedimento tamanho g cx c/ 100 unidades	Cx	500		
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Luva para procedimento tamanho m caixa com 50 un	CX	1000		
92	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	500		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	Luva de látex para procedimento tamanho P com 50 pares				
93	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP Luva de látex para procedimento tamanho pp cx c/ 100 unidades	CX	300		
94	MASCARA NEBULIZAÇÃO PARA INFANTIL	Unid.	25		
95	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50CM NÃO RECICLADO Papel lençol 70 cm x 50cm não reciclado com 12 unidades.	CX	100		
96	POLVIDINE TOPICO polvidine topico iodopovidona p.v.i.t 1000ml	Litro	200		
97	ESCALPE Nº25 escalpe nº25 caixa com 100 unidades	CX	25		
98	ESCALPE Nº27 escalpe nº27 caixa com 100 unidades	CX	25		
99	SONDA FOLEY 16. COM 2 VIAS EM LATEX E SILICONE, ESTERILIZADAS EM RAIOS GAMA Sonda foley 16. com 2 vias em latex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilizacao, validade, numero do lote, registro anvisa,	Unid	240		
100	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 sonda nasogastrica nº 12	Unid	12500		
101	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Modelo axilar. termômetro axilar digital com ponta rígida -com beep sonoro de aviso de medição, o termômetro digital com ponta rígida, display lcd de fácil visualização, alarme de febre. apresente memória da última medição e indicador de bateria fraca. aprovado pelo inmetro	Unid	50		
102	TERMOMETRO DIGITAL TESTA SEM CONTATO termometro digital testa sem contato	Unid	60		
103	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 13 x 4.	Unid	8500		
104	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 25 x 7	Unid	8500		
105	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 agulha descartavel com parede fina bisel trifacetada 25 x 8	Unid	8500		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

106	EQUIPO MACRO GOTAS equipo macro gotas indicado para infusão de soluções parentais ponta perfurante com tampa protetora camara flexivel gptejadora de macro gotas tubo em pvc de 1 50 m atoxico e apirogenico pinça rolete para dosagem de volume	Unid	8000		
107	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, branca e Clipe Nasal (cx c/50 unid.)	CX	800		
108	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SEM AGULHA seringa descartavel 03 ml com agulha cx com 100 unidades	CX	200		
109	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SEM AGULHA seringa descartavel 05 ml sem agulha cx com 100 unidades	CX	170		
110	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	Unid	2000		
111	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 1ML Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 8 x 0,30	Unid	2000		
112	SONDA URETRAL N° 10 sonda uretral n° 10	Unid.	1250		
113	SONDA URETRAL N° 12 sonda uretral n° 12	Unid.	4500		
114	SONDA URETRAL N° 14 sonda uretral n° 14	Unid	1000		
115	SONDA URETRAL N° 16 sonda uretral n° 16	Unid.	500		
116	EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA INTERAL Equipo para dieta enteral, dispositivo para infusao, controle de fluxo e dosagem de solucoes enterais, conecta o recipiente de solucao (frasco ou bolsa) a sonda de alimentacao enteral.	Unid.	1500		
117	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P C/ 08 UNIDADES - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	Unid	300		
118	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO INOX N°22, EMBALAGEM COM 100UNID	CX	25		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

119	ALCOOL GEL alcool gel em embalagem de 250ml	Unid.	200		
120	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 150 X 300 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	250		
121	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 190 X 330 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes. envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	250		
122	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 200 X 300 envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização avapor envelopes autoselantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	300		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

123	EMBALAGEM AUTOSELANTES PARA ESTERILIZAR MATERIAL EM AUTOCLAVE 90 X 260 envelopes autosealantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor envelopes autosealantes para esterilização com indicadores quimicos para uso em esterilização a vapor, com composição papel grau cirurgico mais filme plastico 04 c de uso único, pacote com 200 envelopes.	Pacote	400		
124	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	Frasco	70		
125	ETER SULFURICO 50% 1000 ml antares	Und	25		
126	SONDA PARA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL N° 10 - Sonda para aspiração traqueostomia nº 10.	Unid.	400		
127	SORO FISIOLÓGICO 0 9% 100 ML	Frasco	1500		
128	SONDA FOLEY 14. COM 2 VIAS EM LATEX E SILICONE sonda foley 14. com 2 vias em latex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilizacao, validade, numero do lote, registro anvisa	Unid	300		
129	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	Frasco	1000		
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	Unid.	2000		

Valor Total: R\$ xxx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxx).

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.4 - O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:

3.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

3.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

3.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

3.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

3.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

3.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

3.5 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato podendo acompanhar livremente a execução/entrega.



3.6 - O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

3.7 - Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra conforme a secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **20 (vinte) dias consecutivos. A contratada deverá entregar os produtos solicitados dentro das especificações e qualidades solicitadas no termo de referência deste edital**

5.2. A entrega ocorrerá no seguinte endereço:

Saúde: Secretaria de Saúde- FUNDAÇÃO JOSÉ PERES, RUA AFONSO LISBOA, S/N, LAGOA SECA,

5.3. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Pedro dos Ferros, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência até a data do dia 31 de dezembro de 2024, contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Pedro dos Ferros -MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

7.1 - Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro dos Ferros, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.3. Efetuar a entrega dos itens licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria municipal de saúde do Município de São Pedro dos Ferros.

9.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Pedro dos Ferros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Pedro dos Ferros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Pedro, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.7. A contratada deverá entregar os produtos solicitados dentro das especificações e qualidades solicitadas no termo de referência deste edital, num prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos.**

9.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

9.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Pedro Dos Ferros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9.1A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Pedro dos Ferros, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



11.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Pedro dos Ferros e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Pedro dos Ferros inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Pedro dos Ferros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

12.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Pedro dos Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro dos Ferros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro dos Ferros.

12.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 – O Município de São Pedro dos Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro dos Ferros.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro dos Ferros.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Pedro dos Ferros quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, entretanto, em casos extraordinários onde o mercado possa ocorrer uma oscilação nos preços, o critério para um possível reajustamento do valor terá como base 60 dias após o início da vigência e necessariamente obedecerá as seguintes composições documentais: pedido, notas vistas coimprovdatorias da oscilação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1 990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

18.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

18.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca /MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: